



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Ordem de Serviço DDA nº 001/2024

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.

Para: Supervisões Regionais, com cópias às IDAs e EDAs

Assunto: Metas de vigilância ativa semestre 2024_1

Considerando:

1. A importância da execução de atividades de vigilância ativa em Saúde Animal vinculado aos Programas Sanitários no Estado do Rio Grande do Sul;
2. A necessidade de organização das atividades do Serviço Veterinário Oficial do Estado;
3. A adesão ao SISBI-PEC para fiscalizações em casas agropecuárias e Produtos de Uso Veterinário,

Determinamos;

1. A execução das metas previstas para cada município, estabelecidas conforme indicadores identificados por análises de risco dos Programas Sanitários, no cadastro de casas agropecuárias e no diagnóstico educativo, de acordo com o grau de risco e a priorização nas diferentes áreas de atuação da defesa agropecuária;
2. As atividades referentes ao primeiro semestre de 2024 devem ter o seu registro lançado, impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2024;
 - a. o registro dos dados de através de Vigilância Baseado em Risco para Febre Aftosa, Vigilância para Sanidade de Ovinos, Vigilância em Raiva e EEB, Atividades de Educação Sanitária e Fiscalização de Casas Agropecuárias é possível através de aplicativo no celular ou diretamente no computador, através do Epicollect5 e Inspeção à Campo (AMR1),
3. Todos os lançamentos realizados no Epicollect5 ou Inspeção à Campo estão dispensados de registro em RAVE ou no Gerencial – SDA.
4. O Supervisor Regional deverá viabilizar os recursos necessários para realização das atividades nas IDA/EDA sob sua jurisdição.



I. Atividades de Vigilância Baseado em Risco para Febre Aftosa

1. As AMRs poderão ser executadas por veterinários, zootecnistas e auxiliares de campo (técnicos agrícolas, auxiliares rurais, vacinadores, guardas sanitários)
 - a. Caso observados sinais clínicos compatíveis com enfermidade vesicular durante a inspeção visual, o médico veterinário responsável pela Unidade Local deverá ser comunicado imediatamente para a investigação e os demais procedimentos;
2. Cumprir as metas estabelecidas conforme planilha MS EXCEL Metas AMRs 2024_1-aba “Metas municípios” (anexa a esta OS) respeitando os quantitativos por tipo de atividade, sendo: AMR2, AMR6, AMR8, AMR12, AMR15, VISTORIAS TÉCNICAS e AMR1 – a coluna “TOT FISC PROPR” refere-se à soma de atividades em propriedades, não contabilizando as AMR1.
Observação: Uma propriedade não poderá ser enquadrada em mais de um motivo de AMR, para fins de contabilização de metas do semestre.
3. Para cumprimento da “AMR15”, utilizar as propriedades listadas na planilha MS EXCEL Metas AMRs 2024_1-aba “Hubs” (anexa a esta OS) – a seleção da HUB deverá ser feita com base na sua posição dentro do ranking estadual.
4. Para cumprimento das “Outras Ações”, pode ser escolhida, aleatoriamente, qualquer propriedade com animais suscetíveis à febre aftosa pela própria IDA, podendo estas AMRs a ser executadas juntamente com a demanda de outros programas ou em outras propriedades que a Unidade Local julgue necessário.
5. Para cumprimento das revisitas, deverão ser considerados os índices de riscos gerados pelas atividades do semestre 2023/2 a aba Vistorias_Ciclo 1. O objetivo é verificar se houve implantação de alguma melhoria em decorrência das orientações repassadas no ciclo anterior. A IDA poderá, por exemplo, selecionar propriedade Hubs vistoriadas, em áreas de alto risco (categ_risco_médio), que tiveram um alto índice de risco na propriedade (categ_índice_risco).
6. Para cumprimento das demais AMRs, utilizar as instruções do ANEXO I, desta OS, para seleção das propriedades;
7. Quando a espécie suína estiver presente na vistoria, preencher o “Checklist de fiscalização em propriedades com suínos” (PNSS), ao final do Epicollect5.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa quanto para PSC/PNSS, não sendo necessário preencher outro Epicollect.

8. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5 (PVBR_RS_AFTOSA). Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa quanto as de Educação Sanitária, não sendo necessário preencher outro Epicollect. Levar material para a educação sanitária (livro “Coletânea de imagens - MAPA” ou, no celular, o arquivo imagens_FA.pdf);
9. É recomendado material mínimo para atendimento a suspeita de enfermidade vesicular nas visitas, além dos necessários protocolos de biossegurança, se aplicáveis;
10. Cadastrar as atividades em propriedades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário Form_Campo_v2.7.8_RS (versão word) e Checklist_suinos_psc, quando couber, para posterior registro via desktop no Epicollect5.
Observação: havendo necessidade de contagem e classificação de rebanhos suscetíveis, a atividade deverá ser registrada no módulo “Vigilância a campo – Contagem de rebanho” no app Vigilância a Campo;
11. Cadastrar as atividades de AMR1 (barreiras) no aplicativo Vigilância a Campo, conforme determinações nos semestres anteriores. Quando houver necessidade de lançamento posterior (RAVE) via desktop, de AMR1 (barreiras), é necessária a programação prévia no app Inspeção a Campo, caso contrário, não haverá possibilidade de lançamento retroativo.
12. No caso da AMR1, se a barreira volante permanecer o dia todo no mesmo município, deverá ser contabilizada como uma atividade somente (um agendamento).
13. Buscar apoio de efetivo da Brigada Militar ou Polícia Rodoviária, Estadual ou Federal, para a execução das barreiras de trânsito (AMR1), bem como, obedecer ao manual de barreiras da SCTQ;
14. Para a realização das inspeções visuais, deverão ser vistoriados os lotes das espécies suscetíveis, buscando indícios de sintomas relacionados a síndrome vesicular. Quando encontradas alterações clínicas perceptíveis ou



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

comportamentais compatíveis, deverá ser feito exame clínico detalhado nos animais, em amostragem suficiente para que o veterinário tome a decisão de descartar a suspeita, com segurança, ou de se fazerem exames complementares. A presença de sinais clínicos sugestivos de síndrome vesicular deverá ser tratada de acordo com os procedimentos técnicos definidos no “Manual de investigação de doença vesicular”;

15. O acompanhamento da realização das atividades do PVBR deve ser feito através do relatório online elaborado e disponibilizado pela Seção de Doenças Vesiculares desta SEAPI, através do link <https://cutt.ly/7mHHWU4>. Este relatório é atualizado semanalmente, ou seja, atividades registradas em uma semana, somente constarão no relatório da semana seguinte.

II. Atividades do PROESO

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha excel Metas PROESO 2024-1 - aba “Metas municípios” – anexa a esta OS;
2. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5, em anexo a esta OS. Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância PROESO quanto as de Educação Sanitária;
3. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
4. O acompanhamento da realização das atividades pode ser feito através do relatório online elaborado e disponibilizado através do link POWERBI PROESO

III. Atividades do PNCRH

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha MS EXCEL Metas PNCRH-EEB 2024_1-aba “Metas municípios” – anexa a esta OS;
 - a. Revisão de refúgios cadastrados no SDA, em quantidade programada na planilha, em anexo a esta OS;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- b. Coleta de alimento de ruminantes, no número de unidades produtivas determinado por município, e de acordo com o cadastro existente no SDA;
 - c. Quando detectadas agressões de morcegos hematófagos em espécies domésticas, no desempenho de outras atividades de vigilância, registrar no epicollect escolhendo a opção “agressão hematófago”.
2. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
 3. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pelo PNCRH para acompanhamento.

IV. Atividades do PNSS

1. Vigilância PSC:
 - a. Como meta do PNSS, as atividades de vigilância ativa em suínos deverão contemplar 01 (uma) propriedade com suínos classificada como de risco para PSC e 01 (uma) propriedade com suínos, não necessariamente classificada como de risco, ou seja, no total serão vistoriadas 02 (duas) propriedades com suínos, por IDA, por mês (total: 12 propriedades/semestre).
 - b. Essas atividades serão contabilizadas a partir dos registros realizados no Epicollect5 PVBR_RS_Aftosa
2. Vigilância em aterros sanitários/lixões:
 - a. Deverão ser vistoriados os aterros sanitários/lixões uma vez por semestre, por município.
 - b. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5 Vigilância Aterros e Lixões RS;
3. As atividades relacionadas ao Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos serão enviadas posteriormente, assim que forem deliberadas pelo MAPA.



V. Atividades do PNSA

1. Vigilância Ativa em Avicultura Industrial – Componente 3 do Plano de Vigilância para IA e DNC:
 - a. A atividade será realizada Conforme Circular nº 04/2023 - DDSA/DSA/DDA. Lançamento no Epicollect5 – Vigilância Industrial Componente 3 PNSA 23_24. Em todas as granjas comerciais deve ser realizada vistoria de biosseguridade com preenchimento do laudo de vistoria através da PDSA-RS (módulo dashboard aves).
2. Vigilância Ativa em Aves de subsistência em áreas de maior risco – Componente 4 do Plano de Vigilância para IA e DNC:
 - a. A atividade será realizada Conforme Circular nº 05/2023 - DDSA/DSA/DDA. Lançamento no Epicollect5 – Vigilância Fundo de Quintal Componente 4 PNSA 23_24.
3. Fiscalizações de biosseguridade em granjas avícolas comerciais:
 - a. Como meta do PESA, as atividades de fiscalização de biosseguridade (IN 56/2007) deverão contemplar 02 (duas) granjas avícolas comerciais, por IDA, por mês (total: 12 granjas/semestre);
 - b. Essas atividades serão contabilizadas a partir dos laudos de vistoria lançados na PDSA-RS (módulo dashboard aves);
 - c. As vistorias de biosseguridade realizadas nas granjas selecionadas para a atividade de vigilância ativa em avicultura industrial serão computadas para esta meta também.

VI. Atividades de Educação Sanitária

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha excel Metas ED. SANIT. 2024_1 - aba “Metas municípios” – anexa a esta OS.
2. Todas as atividades de Vigilância cadastradas no Epicollect5 (PNEFA, PROESO, PNCRH/EEB, PNSA, Casas Agropecuárias) serão contabilizadas como atividades de Educação Sanitária.
3. Atividades externas como capacitações, palestras, entrevistas, reuniões, assim como contatos interpessoais não relacionados às atividades listadas no item 2,



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- devem ser cadastrados no formulário de Educação Sanitária específico no Epicollect5.
4. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pela Seção de Educação Sanitária para acompanhamento.
 5. Atas de reuniões e listas de presenças permanecem obrigatórias, quando aplicável, e deverão ser anexadas às atividades cadastradas no Epicollect5.

VII. Atividades de Fiscalização de Casas Agropecuárias – SISBI-PEC

1. Cumprir as metas de fiscalização de casas agropecuárias previstas para o atendimento das atividades vinculadas ao SISBI-PEC, definidas pela Supervisão Regional, respeitando o quantitativo elencado. O cumprimento desta meta fica vinculada à realização do treinamento prévio.
 - a. Fiscalização de Produto de Uso Veterinário (PUV) em estabelecimentos registrados no MAPA. Cadastrados/Credenciados ou NÃO na SEAPI – Mínimo de 01 (um) estabelecimento por semestre por Supervisão Regional;
 - b. “Uma atividade de busca ativa de estabelecimentos sem registro no MAPA (clandestinos)” 01 (um) por semestre por regional.
2. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5 diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário que será disponibilizado, para posterior registro via desktop no Epicollect5. Tanto o módulo no Epicollect5 como o modelo de formulário físico será disponibilizado após a realização de treinamento prévio.
3. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pela Seção de Casas Agropecuárias para acompanhamento.

Francisco Paulo Nunes Lopes

Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário

IF 3891020/01 – CRMV/RS 11689

Diretor Adjunto do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal/SEAPI